



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº 001/2019

PODER LEGISLATIVO

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal –
Autoria da Mesa Diretora – Altera o inciso III do Art. 88 da
Lei Orgânica do Município do Ipojuca.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal
Em ____/____/2019

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2019

Aprovado em 1ª e Única Discussão

Em ____/____/2019.

Presidente

RESOLUÇÃO Nº ____/2019



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA Nº 01/2019 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Altera o inciso III do art. 88 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca.

Art. 1º O inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. (...)

III – O Poder Executivo incluirá no seu orçamento anual 1,0% (um por cento) da sua previsão orçamentária para a execução de programas de desapropriação de terras no Município para loteamento e para a construção de casas populares destinadas às populações de baixa renda.” **(NR)**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 19 de novembro de 2019.

Ver. . Albérico de Souza Lopes

Ver. Leonides Ferreira de Lima

Ver. Deoclécio José de Lira Sobrinho

Ver. Olavo Aguiar Sève

Ver. Flávio Henrique do Rêgo Souza

Ver. Paulo José do Nascimento

Ver. Genival Ferreira da Silva

Ver. Ricardo José de Souza

Ver. Gilmar Costa da Silva

Ver. Rildo José da Silva

Ver. João Luiz de Souza Leão

Ver. Washington Antônio da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva garantir a eficácia e aplicação do art. 88, III, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, visto que os 5% (cinco por cento) ali previstos corresponde, em valores, a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões), sendo referida importância muito alta para o Município, o que acarreta prejuízo às demais áreas e inviabilização das demais ações.

Vale acrescentar que a presente Emenda atende aos anseios da população, tendo em vista que contempla também a construção.